



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Subscreve-se, ainda, que o Poder Executivo apresentou declaração de compatibilidade e adequação de despesa e estimativa de impacto financeiro, em obediência ao artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1046/2019 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1046/2019**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 29 de outubro e 2019.

Leandro Moraes
Relator

Bruno Dias
Presidente

Arlindo Motta
Secretário